



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº <sup>CDESCTMAT</sup> 01 /2011

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO ao PROJETO DE LEI nº 555/2011, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

Autor: Deputado Joe Valle

Relator: Deputado Rôney Nemer

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei com a finalidade precípua de dispor sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos.

O projeto foi elaborado com observância à Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O projeto traz conceitos inerentes à área de resíduos sólidos, princípios, objetivos e instrumentos, diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos, planos para os resíduos, estabelece responsabilidade dos geradores e do poder público bem como a responsabilidade compartilhada. Há capítulo específico sobre resíduos perigosos, sobre incentivos, proibições e punições e educação ambiental.

É o Relatório

## II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o que preceitua o art. 69-B, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, entre outras atribuições:

*"(...) emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:*

*j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"*

CDESCTMAT  
nº PL 5551 2011  
Folha nº 42  
Matrícula: 17350  
Rubrica: [assinatura]

*[assinatura]*  
1



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O Projeto de Lei se justifica principalmente pela necessidade de o Distrito Federal se adequar à Política Nacional de Resíduos Sólidos, visto que a atual Política Distrital foi sancionada em 2003 e a Nacional em 2010.

No que diz respeito ao mérito, o Projeto de Lei 555/2011 além de atender aos requisitos regimentais, traz a esta comissão diversas disposições acerca de meio ambiente e, sob este enfoque, esta Relatoria não encontra óbices ao acolhimento da Proposição em comento, sendo a iniciativa bastante pertinente, vez que a atualização da Política Distrital de Resíduos Sólidos tem o escopo de integrar ações e atribuir responsabilidades além de aplicar a logística reversa, o que trará benefícios no longo prazo à sociedade, promovendo a preservação dos recursos naturais.

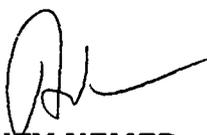
O Distrito Federal tem um longo histórico de transformação desordenada de áreas rurais em urbanas. Esse fenômeno acarreta efeitos na saúde da população cujos efeitos podem ser sentidos durante décadas.

Havendo observância aos requisitos de necessidade, oportunidade e conveniência, esta Comissão se posiciona pela **aprovação** do Projeto de Lei 555 de 2011.

Sala das Comissões, de de 2011.

Deputado

Presidente

  
Deputado RONEY NEMER

Relator

CDESCTMAT

nº PL 5521/2014

Folha nº 43

Matrícula: 17350

Rubrica: ←